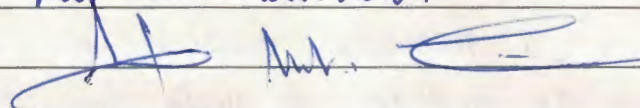


na constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Des. Presidente.

 Des. Presidente

Ata nº 333 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os vinte e dois dias do mês de fevereiro de hum mil, noventa e oitenta e três, às oito horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Desembargador Leão Neto do Carmo. Estiveram presentes os juizes: Rui Garcia Dias, Jairir Anam Meguician, José Rigkallah, Sinichiro Waga, Gilberto da Silva Castro e Otávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que providesse a leitura da ata da sessão anterior, realizada no dia dezoito proximo passado. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento dos processos contenciosos: 01 - Processo nº 01/83 - Classe II - Recurso Eleitoral - Coxim - 12ª Zona Eleitoral - Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: José Raimundo dos Santos e o Partido Democrático Social. Relator: Des. Rui Garcia Dias. Decisão: (Rejeitaram as preliminares de intempestividade e coisa julgada arguidas pelos recorridos, unanimemente, e no mérito, adiada a conclusão do julgamento, após o pedido de vista formulado pelo segundo Revisor, depois de rejeitadas, à unanimidade, as preliminares arguidas pelos recorridos de intempestividade e coisa julgada. No mérito o Relator vota em providendo o apelo e o primeiro Revisor dava-lhe providimento. - 02 - Processo nº 02/83 - Classe II - Recurso Eleitoral contra Diplomação - Coxim - 12ª Zona Eleitoral - Recorrentes: Ruy Ottoni Rondon e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: José Raimundo dos Santos - Partido Democrático Social - Relator: Des. Rui Garcia Dias. Decisão: Rejeitaram as prelimi-

nares dos recorridos por falta de presupuesto para o conhecimento do mérito de coisa julgada, vencido o Dr. Gilberto de Silva Castro, que acolhia a primeira preliminar, e foi adiado o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo segundo Revisor, após os votos do Relator improstando o apelo e do primeiro Revisor prorrogando-o. - 03 - Processo nº 55/92 - Classe XVI - Pedido de Recontagem de votos - 5ª Zona Eleitoral - Nova Andradina - Requerente: Claudemir Francisco Lanches e Raimundo Linhares de Castro. Requerido: Dr. Oresantino Listi, juiz da 5ª Zona Eleitoral - Relator: Dr. Linichio Higa. Decisão: Conheçam do Recurso, negando-lhe provimento, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. - 04 - Processo nº 108/92 - Classe II - Recurso Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral - Bandeirantes - Recorrente: Godofredo Ferreira de Almeida. Recorrido: Benedito Rodrigues de Almeida César. Relator: Dr. Jair de Azeiteiro. Decisão: Preliminarmente, declararam a nulidade da sentença e conheceram do Recurso contra a Diplomação, unanimemente, para declarar a inelegibilidade de Godofredo Ferreira de Almeida ao cargo de vereador no Município de Rochedo. Decisão conforme o parecer oral. - Encerrados os julgamentos, pediu a palavra o Dr. José Rizkallah e fez apresentação ao Plenário do projeto de Resolução que deverá alterar o horário das sessões do Tribunal Regional Eleitoral para as dezessete horas e trinta minutos, a partir do dia primeiro de março próximo. Colocado em votação, foi aprovado o referido projeto por unanimidade. Nada mais havendo para ser proposto ou discutido, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.